



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO
SECRETARIA

LEI Nº 1.078, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975.

Dispõe sobre o aumento de 30%(trinta por cento) nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

SERGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam aumentados em 30%(trinta por cento), a contar de 1º de janeiro de 1976, os vencimentos dos funcionários e servidores municipais, compreendidos o pessoal civil, fixo e servidores, de que trata a Lei nº 1.044, de 27 de agosto de 1975, extensivo aos inativos e ao pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro (S.A.A.E.B.).

ARTIGO 2º - Fica integrado aos vencimentos dos funcionários e servidores municipais o Abono de 10%(dez por cento) aprovado pela Lei nº 1.053, de 03 de outubro de 1975.

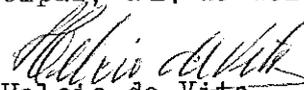
ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento para o próximo exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 1975.


Sérgio Sessa Stamato
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 17 de dezembro de 1975.


Helcio de Vito
Secretário